



DJJE



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 16 de novembro de 2020

Disponibilizado às 20:00 de 13/11/2020

ANO XXIII - EDIÇÃO 6803

Composição

Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

Des. Jéssus Rodrigues do Nascimento

Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva

Diretor da Escola do Judiciário de Roraima

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Cristina Bianchi

Des. Leonardo Pache de Faria Cupello

Des. Jefferson Fernandes da Silva

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Membros

Telefones Úteis

Secretaria-Geral

(95) 3198 4102

Tainah Westin de C. Mota

Secretária-Geral

Plantão Judicial 1^a Instância

(95) 9 8404 3085

Secretaria de Gestão Administrativa

(95) 3198 4112

Ouvidoria

0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância

(95) 9 8404 3123

Secretaria de Infraestrutura e Logística

(95) 3198 4109

Vara da Justiça Itinerante

(95) 3198-4184

Justiça no Trânsito

(95) 9 8404 3086

Secretaria de Tecnologia da Informação

(95) 3198 4141

(95) 9 8404 3086 (trânsito)

(95) 9 8404 3099 (ônibus)

Presidência

(95) 3198 2811

Secretaria de Orçamento e Finanças

(95) 3198 4123

Núcleo de Relações

Institucionais

(95) 3198 2830

Secretaria de Gestão de Pessoas

(95) 3198 4152

Secretaria de Gestão Estratégica

(95) 3198 4131

Palácio da Justiça

Praça do Centro Cívico, 296 - Centro

CEP: 69301-380 - Boa Vista-RR

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS

Expediente de 13/11/2020

O Excelentíssimo Senhor **DES. LEONARDO CUPELLO** – RELATOR, na forma da lei etc.

INTIMAÇÃO de: **JANECI DANTAS DA CUNHA**, brasileira, solteira, cabeleireira, filha de José Alves da Cunha e Janaína de Jesus Dantas, RG nº 385.855-3 SSP/RR, nascida no dia 30/08/1995, natural de Rorainópolis/RR, residente na rua Sebastião França de Sousa, nº 897, bairro Jardim Equatorial, nesta capital.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos da **Apelação Criminal nº. 0804261-02.2018.8.23.0010**, onde figura como apelantes: Janeci Dantas da Cunha e outro e como apelado: Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR. Como não foi possível a intimação pessoal de **JANECI DANTAS DA CUNHA**, fica através deste intimada para que constitua novo advogado para apresentação das suas razões recursais em virtude do decurso de prazo, ficando cientificado de que a não constituição importará no patrocínio da causa pela Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, no prazo de 10 (dez) dias, conforme r. despacho exarado no EP. 41.1. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. Eu, Suzete Souza dos Santos, Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas, de ordem do Excelentíssimo Senhor Des. Leonardo Cupello – Relator, assino.

Suzete Souza dos Santos
Diretora da Secretaria das Câmaras Reunidas



**CARTILHA PARA INSTAURAÇÃO DO INCIDENTE DE
RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS – IRDR
E INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA – IAC**

CENTRAL DE ATENDIMENTO

MANUTENÇÃO PREDIAL
E SERVIÇOS GERAIS



tjrrmanutencao.milldesk.com

CENTRAL DE SERVIÇOS DE TI



Clique aqui e saiba mais

Chamado Fácil STI/

RAMAL 4141

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**DECISÕES****Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência****SEI n. 0017744-53.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policial Militar elencado no expediente n. 0898835, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0899612, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0018115-17.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Policiais Militares elencados no expediente n. 0898936, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0899613, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência**SEI n. 0018141-15.2020.8.23.8000****Assunto: Diárias**

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento dos Bombeiros Militares elencados no expediente n. 0899192, bem como o pagamento das diárias, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0899610, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0018045-97.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária dos servidores elencados no expediente n. 0898070, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0898744, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência
SEI n. 0018128-16.2020.8.23.8000
Assunto: Diárias

(...)

Assim, considerando a regularidade do feito e havendo disponibilidade financeira, com permissivo do Art. 6º, da Portaria GP n. 134/2014, **AUTORIZO** o deslocamento e o pagamento das custas de diária do servidor **HERLI LEONARDO DA SILVA**, de acordo com o detalhamento de valores acostado no expediente n. 0899611, observando, se for o caso, a dedução prevista na Portaria GP n. 459/19.

Publique-se o dispositivo desta decisão.

Encaminhe-se à SOF para publicação de extrato de viagem e demais providências.

Após, conclua-se o feito nesta unidade.

Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA
Auxiliar da Presidência

PORTARIAS

PORTARIA N. 1398, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria da Presidência n. 167, de 5 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Dr. MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto, para responder pela Primeira Vara Criminal, no período de 16 a 18/11/2020 e no dia 20/11/2020, em virtude de folgas e afastamento do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º Designar o **Dr. PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz Substituto, para responder pela Segunda Vara da Família, no período de 23/11 a 3/12/2020, em virtude de recesso do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 3º Designar o **Dr. EDUARDO ÁLVARES DE CARVALHO**, Juiz Substituto, para responder pela Segunda Vara da Família, no período de 4/12 a 7/12, em virtude de recesso do titular, sem prejuízo de outras designações.

Art. 4º Convalidar a designação do **Dr. DANIEL DAMASCENO AMORIM DOUGLAS**, Juiz Substituto, por ter auxiliado na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no dia 13/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 5º Convalidar a designação do **Dr. NILDO INÁCIO**, Juiz Substituto, por ter auxiliado na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, no dia 13/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Juiz ALUIZIO FERREIRA VIEIRA

Auxiliar da Presidência

Informações institucionais para Magistrados e Servidores



Para Receber os informes:

Adicione o Contato do ZapJus
Envie seu Nome e Matrícula

NOVO número
(95) 98403-3518



TJRORAIMA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 8º, IV da Portaria n.º 1055/2017, DECIDE:

SEI nº 0011749-59.2020.8.23.8000

Origem: ASCER

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo solicitando suprimentos de fundos em nome da servidora ELLEN CRISTINA RIBEIRO ARAGÃO, Assessora de Cerimonial, lotada na ASCER.
2. Consta Decisão SOF (0826308) deferindo o Suprimento de Fundos.
3. Com fundamento no item 11.5 do Manual de Normas e Procedimentos para utilização de Suprimento de Fundos por meio do Cartão de Pagamento do Poder Judiciário do Estado de Roraima - CPPJE (1ª Edição), **APROVO A PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com base na Análise Suprimento de Fundos (0899027).
4. Publique-se e certifique-se.
5. Em seguida, à Subsecretaria de Finanças para providências quanto à transferência dos saldos não utilizados.
6. Ato seguido, à Subsecretaria de Contabilidade para registros pertinentes.
7. Após, à Subsecretaria de Orçamento, para cancelamento dos saldos das notas de empenho.
8. Ato contínuo, à Subsecretaria de Contabilidade para baixa da responsabilidade da agente suprida.
9. Por fim, archive-se.

Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**PORTARIAS DO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Nº 440 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0018002-63.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CAMILA MARIA ALMEIDA DE CARVALHO	Função técnica especializada	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Recebimento do Serviço de Adequação da Residência Oficial do Magistrado de Bonfim	
Data:	11/11/2020	

Nº 441 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0017950-67.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
CINTHYA COUTINHO DE CASTRO	Requisitada	0,5 (meia)
Destinos:	Comarca de Bonfim	
Motivo:	Fiscalização de contrato de limpeza e limpeza na casa do magistrado.	
Data:	12/11/2020	

Nº 442 – Considerando o teor do Procedimento Administrativo **0017744-53.2020.8.23.8000**, publico extrato das diárias autorizadas pelo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme discriminadas abaixo:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
J.M.R.F.	Policial Militar	1,5 (uma e meia)
F.C.V.	Policial Militar	1,5 (uma e meia)
Motivo:	Segurança velada	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 13 de novembro de 2020.

Luciana Menezes de Medeiros
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIA N. 353 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. **0001635-61.2020.8.23.8000**,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder folga compensatória ao Desembargador **Ricardo Aguiar de Oliveira** no período de 25 a 27/11/2020, por ter laborado no recesso forense de 2019.

Art. 2º – Conceder folga compensatória ao Desembargador **Ricardo Aguiar de Oliveira** no período de 9 a 11/12/2020, por ter laborado no plantão judicial do Segundo Grau, no período de 1 a 19/12/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente



PORTARIA N. 359 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo SEI n. **0017170-30.2020.8.23.8000**,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para auxiliar no Juizado Especial Criminal, a contar de 16/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 2º – Designar o Juiz Substituto **Daniel Damasceno Amorim Douglas** para auxiliar na Sexta Vara Cível, a contar de 16/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 3º – Designar o Juiz Substituto **Eduardo Alvares de Carvalho** para auxiliar no Juizado Especial da Fazenda Pública, a contar de 16/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 4º – Designar o Juiz Substituto **Marcelo Batistela Moreira** para auxiliar na Primeira Vara da Fazenda Pública, a contar de 16/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 5º – Designar o Juiz Substituto **Phillip Barbieux Sampaio Braga de Macedo** para auxiliar na Comarca de Caracaraí, a contar de 16/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 6º – Designar o Juíza Substituta **Rafaella Holanda Silveira** para auxiliar na Primeira e Segunda Titularidades da Comarca de Rorainópolis, a contar de 16/11/2020, sem prejuízo de outras designações.

Art. 7º – Cessar os efeitos, a contar de 16/11/2020, do 2º da Portaria n. 438/2020/PR, publicada no DJE n. 6784, de 19.10.2020, que designou o Juiz de Direito **César Henrique Alves** para auxiliar na Sexta Vara Cível.

Art. 8º – Designar o Juiz de Direito **César Henrique Alves** para auxiliar na Vara de Execução Penal, a contar de 16/11/2020.

Art. 9º – Designar o Juiz de Direito **Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho**, Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, para cumulativamente, auxiliar na Vara de Crimes Contra Vulneráveis, a contar de 16/11/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Desembargador MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Presidente





OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

000164-RR-N: 001

Publicação de Matérias

2ª Vara de Família

Expediente de 12/11/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Álvares de Carvalho
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A):
Everton Sandro Rozzo Piva

Divórcio Litigioso

001 - 0149802-22.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.149802-7

Autor: R.L.T.

Réu: V.A.T.

ATO ORDINATÓRIO De Portaria de Rotina nº 002/2017 - 2ª Vara de Família. Autos desarquivados e à disposição da parte requerente pelo prazo de 05 (cinco) dias Boa Vista - RR, 12.11.2020. Secretaria da 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **

Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

Vara Execução Penal

Expediente de 13/11/2020

JUIZ(A) TITULAR:
Cicero Renato Pereira Albuquerque
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(A):
Adeilton Soares da Silva
Simone Maria Miranda de Lima Silva

Petição

002 - 0003906-25.2018.8.23.0010

Nº antigo: 0010.18.003906-6

Autor: Justiça Pública

Petição: 0010.18.003906-6

SENTENÇA

1. Cuida-se de Autos de petição instaurado mediante Portaria VEP que versa sobre Direitos e Garantias Fundamentais dos Presos Assistência à saúde.

2. Há vários documentos da problemática da saúde no âmbito do Sistema Prisional de Roraima.

É o relato. Decido.

Posteriormente a instauração deste processo físico foram distribuídas ações no projudi que versam da assistência à saúde prisional.

Há forte política no âmbito do TJ/RR e em âmbito nacional de eliminação de autos físicos e que os processos tramitem, preferencialmente, pelo sistema eletrônico, que confere mais controle de termos em metas e prazos.

Assim, tenho que os autos podem ser arquivados, por perda do objeto, uma vez que o tema saúde prisional é dinâmico e já há processos no projudi com o mesmo tema e mais atualizado com a atual realidade.

Por amor ao contraditório e a ampla defesa, faculto ao MPE e a DPE que informe as páginas dos autos deste procedimento que entendem como pertinentes para juntada nos autos do projudi que tratam do tema saúde. Caso não indicada pela partes, arquite-se. Indicadas as páginas digitalize-se as peças indicadas e a presente decisão e junte aos autos do projudi, mediante certidão detalhada.

Pelas razões expostas julgo extinto o presente procedimento, sem julgamento do mérito.

P.R.I.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2020.

JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza de Direito Titular da Vara de Execução penal
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 13/11/2020

**MM. Juiz de Direito Titular
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**
**Diretor de Secretaria
Everton Sandro Rizzo Piva**

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0820353-84.2020.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: L. S. V.

Interditando (a): N. G. L.

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a interdição do (a) requerido (a), submetendo-o (a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Naide Guimarães Lima, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art.747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Sra. Leia Sousa Vieira. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistida pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Elezeyde Maria Mendonça De Oliveira
Diretora de Secretaria em exercício

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0807616-49.2020.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: S. L. dos S.

Interditando (a): M. E. P. T.

O (A) MM. JUIZ (A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz (a) decretou a substituição de curador, conforme sentença a seguir transcrita: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o duto parecer ministerial, julgo procedente o pedido, para substituir a requerida do exercício da curatela do interditado, nomeando, em transferência a requerente, Sra. Sheila Lima dos Santos. Não poderá a curadora, ora nomeada, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem estar do interditado. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Lavre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Intime-se a curadora, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se ao cartório no qual foi efetuado o registro da sentença de interdição para proceder a averbação determinada pelo art. 104 da Lei 6.015/73, nele constando que deverá o tabelião proceder à devida anotação, nos termos do art. 106 da mesma Lei. Defiro a justiça gratuita. Sem custas. Para que ninguém negue conhecimento, publique-se esta sentença publique-se no Órgão Oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dispensar a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Destarte, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Após o trânsito em julgado e cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista, 26/10/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Elezeyde Maria Mendonça De Oliveira
Diretora de Secretaria em exercício

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0819836-79.2020.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: L. C. A. G.

Interditando (a): H. de C.

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição de Lucineia Castorina Arruda Gomes, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Sra. Heloisa de Campos. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens do requerido sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do NCPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos. Cadastre-se a Curadora Especial nestes autos. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” Nada mais havendo, eu, Erivan Abrantes, estagiário de Direito, digitei e encerrei o presente termo por determinação do MM. Juiz. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito Assinado digitalmente. DECISÃO Na sentença proferida no EP 24, onde se lê: “DECRETO a interdição de Lucineia Castorina Arruda Gomes, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Sra. Heloisa de Campos.”, leia-se: DECRETO a interdição de Heloisa de Campos, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente certos atos da vida civil ou à maneira de os exercer, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Nos termos do art. 747, II do Código Civil, nomeio como curadora da requerida a Sra. Lucineia Castorina Arruda Gomes. Expedientes necessários. Boa Vista, 1/10/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Elezeyde Maria Mendonça De Oliveira
Diretora de Secretaria em exercício

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0838300-88.2019.8.23.0010 - Interdição**

Requerente: M. de N. B. R.

Interditando (a): N. A. dos A.

O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO PAULO CÉZAR DIAS MENEZES - TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição de NATANEL ALFAIA DOS ANJOS, declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA DE NAZARÉ BARAÚNA ROSAS. Ressalto, todavia, a importância de uma reavaliação do quadro de saúde do requerido a cada 12 meses, como bem anotou o perito médico e o membro do Ministério Público. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da parte requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dela. Preserva-se quanto à parte requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos da parte requerida deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Não há interesse recursal. Após os expedientes necessários, arquivem-se. Boa Vista, 25/9/2020. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **onze** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **vinte**. Eu, MELR. (Estagiária de Direito) o digitei.

Elezeyde Maria Mendonça De Oliveira
Diretora de Secretaria em exercício

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo 0808547-52.2020.8.23.0010 – Investigação de Paternidade

Requerente: J. O. De J. de B. Representado por V. de J. de B.

Advogada: OAB 2226N-RR - VERÔNICA SILVA DA CRUZ

Requerido: J. N. R. de S.

O MM. JUIZ DE DIREITO, PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

CITAÇÃO DE: JOSÉ NILSON ROCHA DE SOUSA, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 01860138200-6, demias dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, cientificando-a de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado ou defensor e testemunhas, independentemente de prévio rol ou intimação. Na falta de contestação será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro

69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte. Eu, CLPN. (Escrivã) o digitei.

Everton Sandro Rozzo Piva

Diretor de Secretaria

1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA**EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0814072-83.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): ALMEIDA DE SOUSA & RODRIGUES LTDA - EPP GUTO ALMEIDA RODRIGUES MARIA LUSINEIDE ALMEIDA DE SOUSA

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **ALMEIDA DE SOUSA & RODRIGUES LTDA - EPP, CNPJ 84.052.794/0001-27, GUTO ALMEIDA RODRIGUES, CPF 010.814.952-86, MARIA LUSINEIDE ALMEIDA DE SOUSA, CPF 169.547.772-34**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0826743-07.2019.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Réu(s): PEDRO AMERICO QUEIROZ LIMA

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **PEDRO AMERICO QUEIROZ LIMA (RG: 44997 SSP/RR e CPF/CNPJ: 164.072.612-87)**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0817452-46.2020.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Réu(s): S L FRANCO EIRELI ME representado(a) por SUANDRE LIMA FRANCO

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **S L FRANCO EIRELI ME (CPF/CNPJ: 08.427.208/0001-01) representado(a) por SUANDRE LIMA FRANCO (RG: 141715 SSP/RR e CPF/CNPJ: 586.487.712-34)**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0816889-28.2015.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS RORAIMA LTDA-EPP MARIO JORGE RUBIM DE CARVALHO RODRIGO CARVALHO RUBIM

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **MARIO JORGE RUBIM DE CARVALHO, CPF 182.508.402-59, RODRIGO CARVALHO RUBIM, CPF 960.239.962-72**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0804877-11.2017.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO MACUXI LTDA JOSE RAMOS BELAS SOARES MILTON BELAS SOARES

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **JOSE RAMOS BELAS SOARES, CPF 060.069.905-63, MILTON BELAS SOARES, CPF 192.653.365-87**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0822160-13.2018.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Réu(s): JOSE CORREIA NUNES

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **JOSE CORREIA NUNES (CPF/CNPJ: 104.940.118-23)**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0807669-30.2020.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Réu(s): MARTINS E MONTEIRO LTDA ME representado(a) por VITOR RICARDO MONTEIRO MARTINS, MARCO AURELIO MONTEIRO MARTINS

Estando o(s) executados(s) adiante qualificado(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(s) **MARTINS E MONTEIRO LTDA ME (CPF/CNPJ: 11.977.336/0001-25) representado(a) por VITOR RICARDO MONTEIRO MARTINS (RG: 242141 SSP/RR e CPF/CNPJ: 862.810.382-15), MARCO AURELIO MONTEIRO MARTINS (CPF/CNPJ: 004.558.522-94)**, para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0700731-55.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): ARAUJO E MARTINS LTDA - ME CARLOS RANNIERE MAGALHAES DE ARAUJO GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) **CARLOS RANNIERE MAGALHAES DE ARAUJO (CPF/CNPJ: 510.730.132-00)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (PLACA NAT 1254 SUNDOWN/WEB100, PLACA NAI 2514 HONDA/NX-4FALCON, PLACA NAI 0115 HONDA/NX 200), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, Serventuário de Justiça, que o digitei e Igor Fabrício Gomes Dourado, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0801493-79.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA

Réu(s): SEBASTIAO GOMES LIMA SEBASTIAO GOMES LIMA ME-SUPERMERCADO CENTENARIO

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte(s) **SEBASTIAO GOMES LIMA, CPF 200.322.422-04, SEBASTIAO GOMES LIMA ME - SUPERMERCADO CENTENARIO, CNPJ 01.234.607/0001-07**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**PLACA NAO 6219 HONDA/POP100, PLACA JWR 8923 VW/GOL SPECIAL, PLACA NAT 4952 HONDA/CG 125 FAN ES, PLACA NAL 0708 VW/GOL SPECIAL, PLACA JXO 8660 VW/GOL SPECIAL, PLACA NAI 2401 M.BENZ/L 1113**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 13 de novembro de 2020. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Igor Fabrício Gomes Dourado**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

Igor Fabrício Gomes Dourado
Diretor(a) de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 13/11/2020

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0831970-12.2018.8.23.0010

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S/A

Réu(s): ROSANGE TEREZINHA BASTIÃO

Como se encontra a ré **ROSANGE TEREZINHA BASTIÃO**, CPF: 419.295.***-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13/11/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0005803-35.2011.8.23.0010

Autor(s): WALTER CAMARGO BROTAS

Réu(s): MARCOS VINÍCIUS CAMPOS RODRIGUES E OUTRO.

Como se encontra o réu **MARCOS VINÍCIUS CAMPOS RODRIGUES**, CPF: 482.836.***-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13/11/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0811379-92.2019.8.23.0010

Autor(s): NAOUAF ABDU CHAHINE

Réu(s): ZACARIAS GONDIN LINS N. DE A. CASTELO BRANCO

Como se encontra o réu **ZACARIAS GONDIN LINS N. DE A. CASTELO BRANCO**, CPF: 160.816.***-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13/11/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0830294-92.2019.8.23.0010

Autor(s): PROSSERV COM SERV LTDA

Réu(s): POLICLÍNICA BEM ESTAR SAÚDE E ESTÉTICA

Como se encontra a ré **POLICLÍNICA BEM ESTAR SAÚDE E ESTÉTICA**, CNPJ: 18.768.***/*-04, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13/11/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0815377-05.2018.8.23.0010

Autor(s): AYMORE CREDITOS FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS S/A

Réu(s): ANILTON DE OLIVEIRA FRANCO

Como se encontra o réu **ANILTON DE OLIVEIRA FRANCO**, CPF: 013.748.***-90, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13/11/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0908384-95.2011.8.23.0010

Autor(s): MARIA RAIMUNDA FIGUEIREDO DE SOUZA

Réu(s): ESPÓLIO DE MARIA LUIZA PEREIRA E OUTROS

Como se encontra o réu **ESPÓLIO DE MARIA LUIZA PEREIRA**, CPF: não cadastrado, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13/11/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0707018-05.2011.8.23.0010

Autor(s): RORAIMA ENERGIA S/A

Réu(s): MADERBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Como se encontra a ré **MADERBRAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.594.***/*-89, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, Pelo qual fica o requerido, **CITADO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso do prazo deste edital, apresente resposta a presente demanda. Caso a parte ré não conteste no prazo supracitado será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora na inicial nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 13/11/2020. Eu, Arielly Né de Almeida, o digitei e, Adahra Catharinie Reis Menezes, Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

Adahra Catharinie Reis Menezes
Diretora de Secretaria

VARA DE CRIME CONTRA VULNERÁVEIS

Expediente de 13/11/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASProcesso nº **0824487-28.2018.8.23.0010**
Réu: WEVERSON DE SOUZA MACEDO

A MM.^a Juíza de Direito Titular da Vara de Crimes Contra Vulneráveis da Comarca de Boa Vista/RR, **Dr.^a GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei etc., **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo Criminal tramitam os autos da Ação Penal em epígrafe que a Justiça Pública Estadual move em desfavor de **ROMERIO PRIETO DE SOUZA**, em que figura como vítima **A.G.C.C.**, estando atualmente em local incerto e não sabido, e como não foi possível intimá-la pessoalmente, **INTIMO-A** por meio deste, da **SENTENÇA** proferida nos autos da Ação Penal em epígrafe, conforme dispositivo a seguir transcrito: “**Posto isso, [...], julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva do “Parquet” [...], pela qual condeno WEVERSON DE SOUZA MACEDO pela prática dos crimes previstos no art. 217-A, “caput”, com incidência do art. 226, II, e art. 234-A, III, na forma do art. 71, “caput”, todos do Código Penal, [...], ficando WEVERSON DE SOUZA MACEDO condenado, ..., à pena de 35 anos de reclusão, a ser cumprida, inicialmente, em REGIME FECHADO.**”

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Graciete Sotto Mayor Ribeiro – Juíza de Direito

Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Boa Vista/RR, 16 de janeiro de 2020. Eu, Glener dos Santos Oliva, Diretor de Secretaria, de ordem da MM.^a Juíza Titular desta Vara o assinou.

Glener dos Santos Oliva
Diretor de Secretaria

VARAS CRIMINAIS UNIFICADAS

Expediente de 12/11/2020

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0832844-60.2019.8.23.0010**

Réu: PAULO SÉRGIO MENANDRO DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PAULO SÉRGIO MENANDRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, mecânico, nascido em 22/12/1986, natural de Boa Vista/RR, inscrito no RG nº 316295-8 SSP/RR, filho de Darcy Menandro de Souza**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **ARTIGO 180, CAPUT, DO Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800963-36.2017.8.23.0010**

Réu: RONALDO FIUZA DA SILVERIO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RONALDO FIUZA DA SILVERIO, brasileiro, casado, agricultor, natural de Uruçu/GO, nascido em 08/11/1965, RG 158830 SSP/RR, CPF 808.036.012-04, filho de Cassimiro Borges da Silverio e de Juanice Fiuza da Silverio**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 331, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0838913-11.2019.8.23.0010**

Réu: FELIX RAFAEL COLMENARES TESORERO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FELIX RAFAEL COLMENARES TESORERO, venezuelano, solteiro, autônomo, nascido em 24/06/1989, natural de Maracay, portador da identidade V 18.884.586, filho de Virginia Carmen Tesorero Montezuma e de Alexi Colmenares Gonzalez**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 28, Lei 11.343/06**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816014-19.2019.8.23.0010**

Réu: PAULA MAYARA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **PAULA MAYARA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de limpeza, nascida em 12/02/1990, natural de Boa Vista/RR, CPF nº 001.197.862-73, RG nº 328055-1 SSP/RR, filha de Maria Marlene Silva Conceição**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 329, Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 11/11/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0818874-90.2019.8.23.0010**

Réu: DAVID MELLO SANTIAGO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DAVID MELLO SANTIAGO, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Boa Vista/RR, nascido em 14/05/1991, inscrito no RG nº 332179-7 SSP/RR, CPF nº 838.800.112-49, filho de Hermínio José de Santiago e de Marly Aparecida de Mello Santiago**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **330 do Código Penal, c/c artigo 306, e artigo 309 do Código de Trânsito Brasileiro, todos em concurso formal, na forma do artigo 70 do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/11/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº 0017834-48.2015.8.23.0010

Réu: **PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Manaus/AM, nascido em 28/02/1990, inscrito no RG nº 262.914 SSP/RR, filho de Francisco dos Santos Viana e Lucia Pereira dos Santos, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR** o denunciado, como incurso nas penas do **artigo 155, caput, do Código Penal**. (...) **Terceira fase**. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **1 (um) ano de reclusão**, a ser cumprida em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, c, do Código Penal e **10 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Deixo de efetivar a detração ao verificar que não impactará no regime inicial de cumprimento de pena. Nesta toada, mantenho o regime acima especificado. (...) Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada por **uma pena restritiva de direito**, consistente na **prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no artigo 77 do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade plena**, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação de sua prisão preventiva, máxime em razão da pena aplicada, devendo permanecer na condição em que se encontra. (...) O valor da multa terá correção mediante um dos índices de correção monetária aplicáveis, sendo este na data calculada do dia 23/04/2020 o valor de **R\$ 316,17 (trezentos e dizesseis reais e dezessete centavos)**. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/11/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº 0822363-38.2019.8.23.0010

Réu: **JÚLIO CEZAR PALMEIRA DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JÚLIO CEZAR PALMEIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, segurança, natural de Alto Alegre-RR, nascido aos 26/11/1985, filho de Eunice Palmeira da Costa, portador do RG nº 223349 SSP/RR, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: (...) **JULGO PROCEDENTE**, a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para **CONDENAR**, o denunciado nas penas do **artigo 171, caput do Código Penal**. (...) **Terceira fase**. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão**, a ser cumprida em **regime aberto**, nos moldes do art. 33, § 2º, c, do Código Penal e **140 dias-multa**, à razão de **1/30 (um trigésimo) do salário mínimo** vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Deixo de efetivar a detração ao verificar que não impactará no regime inicial de cumprimento de pena. (...) Verifico que na situação em debate, torna-se cabível a aplicabilidade da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repreensão do delito. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada por **duas penas restritivas de direito**, consistente na **prestação pecuniária às vítimas** e de **prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas**, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no artigo 77 do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos. Com fundamento no artigo 387, § 1º do Código de Processo Penal, **concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade, mantidas as cautelares diversas da prisão fixadas na decisão do mov. 59 e das quais o réu resta ciente**, uma vez que não se fazem presentes os requisitos e pressupostos à decretação de sua prisão preventiva, não sendo necessário, neste momento, o manuseio da prisão processual. (...) O valor da multa terá correção mediante um dos índices de correção monetária aplicáveis (artigo 49, § 2º do Código Penal), sendo este na data calculada do dia 24/04/2020 o valor de **R\$ 4.766,68 (quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 12/11/2020. Eu, Júlio César Monteiro, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 13NOV2020

DIRETORIA GERAL**PORTARIA Nº 879 – DG, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020**

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerando o Procedimento SEI Nº 19.26.1000000.0011096/2020-31, firmado com a empresa EAGLE VISION INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 04.968.416/0001-59), referente a contratação de serviços de instalação de enlaces ópticos, com fornecimento de materiais, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

I - Designar o servidor **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**, Diretor de Departamento, como Gestor do processo conforme Resolução PGJ nº 004, de 06 de maio de 2019.

II- Designar o servidor **MARCELO SEIXAS**, Assessor Técnico, como fiscal do Processo SEI Nº 19.26.1000000.0011096/2020-31.

III - Designar o servidor **GLADYSON ROBERTO DUTRA DE ARAÚJO**, Chefe de Seção, para substituir o titular da fiscalização nas eventuais ausências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 12/11/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276817** e o código CRC **9D7E1870**.

PORTARIA Nº 885 – DG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do servidor **JOEL BATALHA MADURO**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento à zona rural do município de Boa Vista (Região do Murupú), no dia 13NOV2020, sem pernoite, sem ônus, para executar Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0012780/2020-31.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 13/11/2020, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278543** e o código CRC **CB4E5989**.

PORTARIA Nº 886 – DG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JOEL BATALHA MADURO**, Oficial de Diligência, e do servidor **EDSON PEREIRA CORRÊA JÚNIOR**, Oficial de Diligência, em face do deslocamento à sede do município de Cantá/RR, no dia 16NOV2020, sem pernoite, sem ônus, para executarem Ordem Ministerial de Diligência no sentido de: Localizar, Constatar e Notificar pessoas, físicas e jurídicas, naquela localidade. Processo SEI nº 19.26.1000000.0012806/2020-41.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 13/11/2020, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278590** e o código CRC **68BF519E**.

PORTARIA Nº 887 – DG, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

O **DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **JERÔNIMO MORAIS DA COSTA**, Motorista, em face do deslocamento ao município de Rorainópolis/RR, no dia 13NOV2020, com pernoite, para realizar a troca do veículo AMAROK, Placa NAY8685, da Promotoria de Justiça de Rorainópolis. Processo SEI nº 19.26.1000000.0012812/2020-06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO**, Diretor Geral, em 13/11/2020, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278606** e o código CRC **C24C20CB**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 133 – DRH, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020**

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e conforme Comunicação do Resultado do Exame Médico-Pericial, expedido pela Junta Médica do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Conceder à servidora **CLAUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde no período de 1º a 10OUT2020, conforme Processo SEI nº 19.26.1002000.0000108/2020-18.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **CAPOY EMANON DE MELO E BRASIL, Diretor(a) de Departamento**, em 13/11/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278576** e o código CRC **87920708**.

SEÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

A Seção de Compras e Contratos do Ministério Público do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do PROCESSO SEI Nº 19.26.1000000.0011096/2020-31, efetivado mediante Dispensa de Licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de instalação de enlaces ópticos, com fornecimento de materiais, para atender ao Ministério Público do Estado de Roraima.

CONTRATADA: EAGLE VISION INFRAESTRUTURA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ 04.968.416/0001-59).

VALOR: R\$ 4.136,80 (quatro mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 11, Fonte 301.

NOTA DE EMPENHO Nº: 25601.0001.20.00029-3.

DATA DA EMISSÃO: 10 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ILMARA DA SILVA TRAJANO, Chefe de Seção**, em 12/11/2020, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276816** e o código CRC **D2C73666**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA SAÚDE**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 006/20**

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar falta de oferta regular de exames de cintilografia e ressonância magnética pela SESAU/RR.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 007/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar possível suspensão de tratamento fora de domicílio da paciente A.S.B. pela SESAU/RR devido a falta da realização do exame de biópsia e análise anatomopatológica da amostra cancerosa.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 008/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a indisponibilidade do medicamento ANFOTERICINA B COMPLEXO LIPIDICO na rede estadual de saúde.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 009/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da

Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a falta de oferta do medicamento Lamotrigina ao paciente T. A. S pela SESAU.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 010/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a presença de goteiras que possam comprometer a estrutura do HGR e expor a riscos os pacientes.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 011/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a violação de normas sanitárias de combate à COVID-19 por profissionais da Unidade Básica de Saúde Ione Santiago.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 013/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a possível falta do medicamento clexane na rede pública de saúde.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 014/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a possível falta de sedativos na rede pública de saúde.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 015/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a possível falta de ácido ursodesoxicólico na rede pública de saúde.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 016/20

A Dra. Jeanne Sampaio, Promotora de Justiça da PROSAUDE da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e com fulcro no Art. 9 Lei 7.347/85, Art. 2, §§ 4º e 5º resolução 23 de 2007 CNMP, e art. 20 da Resolução CPJ/MP/RR nº 004 de 17 de maio de 2016, DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com o fito de verificar a possível falta de citrato de cafeína na rede pública de saúde.

Boa Vista, RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PP N° 001/20

A Dra. JEANNE SAMPAIO, Promotora de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde da Comarca de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, I e III, da Constituição Federal, artigo 34, parágrafo único, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e artigo 24 da Resolução CPJ/MP/RR nº 04 de 17 de maio de 2016, **DETERMINA A CONVERSÃO DO PP N° 001/20 NO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 001/20/PROSAUDE/MP/RR**, com o objetivo de verificar a falta de material para execução dos serviços de saúde no Hospital das Clínicas Wilson Franco.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2020.

JEANNE SAMPAIO

Promotora de Justiça da PROSAUDE

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 13/11/2020

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**EDITAL Nº 013/2020****XIV PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio da Coordenação Geral de Estágio Forense, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no item 8.5, do Edital nº 001/19 (DOE nº 3543, de 20.08.2019), faz saber a todos os interessados a **CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS** abaixo relacionados, do 14º PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DO CURSO DE DIREITO NO ÂMBITO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, para que compareçam perante o Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, localizado na Avenida General Penha Brasil, nº 730, São Francisco, no período de 15 dias a contar da data da publicação, para entrega dos documentos indicados nas alíneas “a” a “n” do item 8.6 do Edital n. 001/19.

Classificação	Inscrição	Nome do candidato
31º	2019000990	NATALIA OLIVEIRA DA SILVA
32º	2019001068	DANIELLA CALDAS RODRIGUES
33º	2019000760	ITARYK CARDOSO PERES
34º	2019000740	IVAN HUGO COSTA DA SILVA
35º	2019000721	LUCIANA CARVALHO ALMEIDA
36º	2019001046	ADRIANA SOARES FILINTO
37º	2019000948	REINALDO FONSECA BORGES JUNIOR
38º	2019000825	LARA CECILIA XAVIER LIMA
39º	2019000937	GABRYEL LIRA GALVAO COSTA
40º	2019001015	CARLOS HENRIQUE SOUSA
41º	2019000886	ANDREI SILVA ROBALO
42º	2019000708	FABIO QUEIROZ SILVA
43º	2019000977	PALOMA HOMERO CAMPELO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de novembro 2020.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público-Geral em Exercício, em 05/11/2020, às 11:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no

art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0238974 e o código CRC E3F7A9A0.

PORTARIA Nº 1297/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 24526, evento 0240345, Teor do Processo SEI nº 001822/2020;

RESOLVE:

Designar o Defensor Público, Dr. **THAUMATURGO CEZAR MOREIRA DO NASCIMENTO**, para, excepcionalmente, atuar em favor dos interesses da assistida **E. R. R. do N.**, nos autos do processo nº 0825771-03.2020.8.23.0010, da Comarca de Boa Vista/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 12 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 12/11/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0240418 e o código CRC 30440756.

PORTARIA Nº 1299/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o Despacho nº 24475, evento 0240233, Teor do Processo SEI nº 001842/2020;

RESOLVE:

Designar a Defensora Pública, Dr^a **TATYANE ALVES COSTA**, para, excepcionalmente, atuar como Curadora Especial do assistido R. A. dos S., nos autos do processo nº 0800195-86.2019.8.23.0060, da Comarca de São Luís do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS **Defensor Público-Geral em Exercício**

Em 12 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 12/11/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0240441 e o código CRC 3A385F31.

PORTARIA Nº 1300/2020/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1005/2020, evento 0231943;

CONSIDERANDO o Despacho nº 24492, evento 0240275, Teor do Processo Sei nº 000071/2020;

RESOLVE:

I - Designar o Defensor Público, Dr. **ERNESTO HALT**, para substituir a Defensora Pública, Dr^a ELCIANNE VIANA DE SOUZA, nas audiências de custódia do dia **17 de Novembro** do corrente ano.

II - Designar a Defensora Pública, Dr^a **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, para substituir o Defensor Público, Dr. ERNESTO HALT, nas audiências de custódia do dia **01 de Dezembro** do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

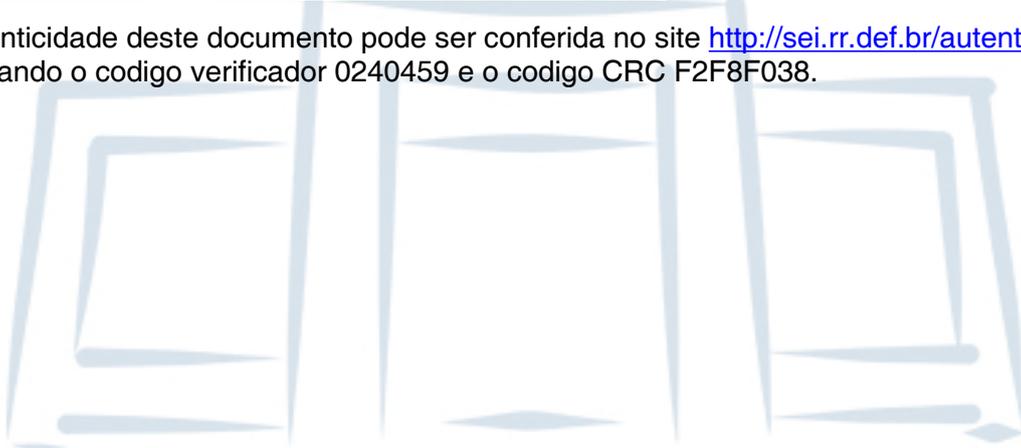
Em 12 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 12/11/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0240459 e o código CRC F2F8F038.



TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 13/11/2020

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) HAMILTON PIRES ALVES e IVONE DA ENCARNACAO RABELO

ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 28/09/1982, de profissão Pastor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Espedito de Paula Rodrigues, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO ALVES e TEODORA PIRES ALVES. ELA: nascida em Caracarái-RR, em 22/03/1982, de profissão Tec. Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Espedito de Paula Rodrigues, Boa Vista-RR, filha de MANOEL CAVALCANTE DA ENCARNAÇÃO e LADIR ALVES DE SOUZA.

2) EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA e SAMARA RODRIGUES DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/03/1988, de profissão Lubrificador de Máquinas Pesadas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Rio Negro, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ GUILHERME SOBRINHO e MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GUILHERME. ELA: nascida em Santarém-PA, em 16/10/1987, de profissão Atendente, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Rio Negro, Boa Vista-RR, filha de SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA e GERCILA OLIVEIRA RODRIGUES.

3) YSMALY RODRIGUES ALBUQUERQUE e AYANE MARCELY DEMÉTRIO DE MENEZES

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 23/12/1993, de profissão Açougueiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na TRV CANAA, nº 277, bairro NOVA CANAA, Boa Vista-RR, filho de SALDEMIR MOTA DE ALBUQUERQUE e ADELAIDE RODRIGUES BERNARDO. ELA: nascida em boa vista-RR, em 08/02/1995, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na TRV CANAA, nº 277, bairro NOVA CANAA, Boa Vista-RR, filha de ANTONILSON DOMINGOS FARIAS DE MENEZES e MARILETE CAITANO DEMÉTRIO.

4) ALEXSANDRO MORAES DUARTE e KAROLINE DA SILVA LIMA

ELE: nascido em BOA VISTA-RR, em 10/02/1994, de profissão Autonomo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, Boa Vista-RR, filho de IVAN APOLINARIO DUARTE e SANDREILDE MORAES DA SILVA. ELA: nascida em BOA VISTA-RR, em 11/10/1993, de profissão Autônoma, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Nivaldo da Conceição Gutierrez, Boa Vista-RR, filha de EDILTON FERREIRA DE LIMA e CLEIDIMAR SOARES DA SILVA.

5) GLEISON DOS SANTOS RODRIGUES e ALANA DE OLIVEIRA CASTRO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 27/12/1993, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filho de CAMILO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO e MARINETE REGINO DOS SANTOS. ELA: nascida em Itaituba-PA, em 01/06/1995, de profissão Costureira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tarcilo Ayres, Boa Vista-RR, filha de AMERICO CASTRO DA SILVEIRA e MARIA DA CARMO TORRES DE OLIVEIRA.

6) LUCAS DE JESUS BATISTA e KAMILA DE SOUSA FERREIRA

ELE: nascido em Santa Luzia do Paruá-MA, em 23/06/1997, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Rosário, Boa Vista-RR, filho de LOURIVAL BATISTA e MARIA LÚCIA DE JESUS BATISTA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 29/11/1999, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Sebastião Ari Paiva, Boa Vista-RR, filha de CÍCERO LIMA FERREIRA e GENILDE JESUS DE SOUSA FERREIRA.

7) EMERSON LINCOLN NOGUEIRA BRASIL e ROSEMIRA LOPES DE OLIVEIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/06/1989, de profissão Vigilante, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Cerro Corá, Boa Vista-RR, filho de LINCOLN WAGNER BARRETO BRASIL e MIRTES PEREIRA NOGUEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/03/1987, de profissão Téc de Enfermagem, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Cerro Corá, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA e MARIA DINORA LOPES DE OLIVEIRA.

8) LEANDRO FIGUEREDO DE ARAÚJO e ANA KAROLINE DOS REIS FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 06/10/1998, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Benjamin Constant, Boa Vista-RR, filho de LAFAYETE PAIVA DE ARAÚJO JUNIOR e SUELY FIGUEIREDO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 15/08/1990, de profissão Auxiliar Administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Benjamin Constant, Boa Vista-RR, filha de OSEIAS FERREIRA SOBRINHO e KATIA CILENE DOS REIS.

9) FRANCK DA SILVA GOMES e NAIANY DOS SANTOS ARAÚJO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 20/05/2002, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filho de FERNANDO GOMES DA SILVA e ELDINA ANA ANDRÉ DA SILVA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 06/12/1996, de profissão Técnica de Enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Papa João Paulo II, Boa Vista-RR, filha de VALDIMAR DOS REIS ARAÚJO e NÁDIA SANTOS ARAÚJO.

10) PATRICK FERREIRA DA SILVA e HANNAH DE ALBUQUERQUE BASTOS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 15/11/1987, de profissão Padeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua do Canário, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA e VANDA MARIA DANTAS DA SILVA. ELA: nascida em João Pessoa-PB, em 13/05/1986, de profissão Assistente Administrativo, estado civil divorciado, domiciliada e residente na Rua do Canário, Boa Vista-RR, filha de MÁRIO CORREIA BASTOS e VERÔNICA SANTOS DE ALBUQUERQUE BASTOS.

11) MICHAEL MENDES OLIVEIRA e CAMILA IRACEMA BAIA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 18/05/1993, de profissão Assistente Administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua São Paulo, Boa Vista-RR, filho de MANOEL DE ARRUDA OLIVEIRA e SILVANE CRUZ MENDES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 11/03/1996, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Caimbé, Boa Vista-RR, filha de JOÃO DE DEUS LIMA DA SILVA e FRANCISCA OLIVEIRA BAIA.

12) PAULO EDUARDO DA CRUZ e MARIANA SCHAFFER IGNATZ

ELE: nascido em Itacoatiara-AM, em 05/07/1987, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Vicente de Souza, Boa Vista-RR, filho de MARIO HENRIQUE DA CRUZ NETO e ADELITA EUNICE GRUTKA DA CRUZ. ELA: nascida em São Paulo-SP, em 19/12/1987, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Manoel Vicente de Souza, Boa Vista-RR, filha de JOÃO IGNATZ e MARIA ELIZABETH MAIA BARROSO.

13) ANTONIO MARCOS DA SILVA e MARIA ELIANEIDE DE OLIVEIRA SILVA

ELE: nascido em Umarizal-RN, em 03/08/1975, de profissão Agente de Limpeza, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filho de JOÃO RAIMUNDO DA SILVA e MARIA DA PAZ DIAS SILVA. ELA: nascida em Olho-D'água do Borges-RN, em 15/02/1977, de profissão Doméstica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Doutor Zamenhof, Boa Vista-RR, filha de ELIAS VICENTE DA SILVA e LUZIMAR DE OLIVEIRA SILVA.

14) ALEXANDRE DA SILVA COSME e JULIANA OLIVEIRA SOUSA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/01/1984, de profissão Professor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Presidente Costa e Silva, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO COSME e ALDENIR DA SILVA COSME. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 22/04/1998, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Presidente Costa e Silva, Boa Vista-RR, filha de JOÃO FRANCISCO DE SOUSA e LUCÉLIA DE OLIVEIRA GOMES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2020. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.